



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 0272/2026

1. OBJETO

1.1 O presente estudo preliminar tem como objetivo subsidiar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dois (2) intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), com dedicação exclusiva de mão de obra, para tradução e interpretação simultânea ou consecutiva em sessões plenárias, comissões, eventos e atividades da Câmara Municipal de Viamão, carga horária de 20 horas semanais por profissional sendo 12 horas fixas em sessões (terças e quintas-feiras das 14h às 20h com revezamento obrigatório conforme Lei nº 12.319/2010 Art. 8º-A) + 8 horas semanais sob demanda por escala conforme calendário legislativo, nos termos da Lei nº 14.704/2023, Lei nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005, por meio de pregão eletrônico na modalidade de menor preço, com apresentação obrigatória de planilha de formação de custos contábeis específicos e previsão de repactuação anual de preços conforme Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Viamão, Sr. Luan Monteiro Toffoli, por meio do Documento de Formalização de Demanda 028/2026.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A demanda visa suprir a obrigatoriedade legal de acessibilidade na Câmara Municipal de Viamão. A ausência de intérpretes de Libras no quadro interno de servidores impossibilita a plena inclusão de deficientes auditivos e compromete a legalidade das sessões plenárias e comissões.

3.2 A contratação é obrigatória para cumprir obrigações legais de acessibilidade (Leis 10.436/2002, 12.319/2010, 14.704/2023 e Decreto 5.626/2005), com revezamento mínimo de 2 profissionais para interpretações, atendendo deficientes auditivos em sessões fixas terças/quintas 14h-20h (12h/semana), com revezamento de 1h em 1h conforme legislação, e 8h flexível para comissões/eventos de acordo com o calendário. Sem quadro interno, a terceirização garante interpretações opostas (NIC 35h+), inclusão legislativa e conformidade com CCTs trabalhistas.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1 A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PAC) vigente, tendo em vista que o referido documento foi elaborado pela gestão anterior e não previu a modelagem de terceirização por dedicação exclusiva para este objeto. No entanto, a



inclusão desta demanda justifica-se como necessidade superveniente e essencial pelos seguintes motivos:

- 4.1.1 Imperativo Legal: Conforme disposto no DFD nº 028/2026, contratação é obrigatória para assegurar o cumprimento das Leis nº 10.436/2002, nº 12.319/2010, nº 14.704/2023 e do Decreto nº 5.626/2005.
- 4.1.2 Risco à Legalidade dos Atos: A ausência de intérpretes de Libras compromete a legalidade das sessões plenárias e das reuniões de comissões, uma vez que a falta de acessibilidade impede a participação plena de cidadãos com deficiência auditiva nos processos legislativos.
- 4.1.3 Inexistência de Quadro Interno: O órgão não possui, em seu quadro de servidores, profissionais habilitados para realizar a tradução e interpretação simultânea exigida.
- 4.1.4 Garantia de Direitos Fundamentais: A solução é indispensável para garantir o exercício da cidadania, a transparência e a inclusão democrática no âmbito do Município de Viamão.
- 4.1.5 Da atualização futura: Diante da natureza contínua e indispensável do serviço, o Plano de Contratações Anual será devidamente atualizado para a inclusão deste item, em estrita observância ao planejamento administrativo e ao Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.
 - 4.1.5.1 Caso seja incluso durante o trâmite do Processo Administrativo nº 0278/2026, será expedida uma certidão de inclusão.

5. DAS ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1 Em análise de contratações realizada por meio de pesquisa ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), bem como disponíveis no mercado, verificamos como soluções possíveis para o atendimento das necessidades do Poder Legislativo as seguintes necessidades:

5.2 Alternativa 1: Terceirização com Dedicção Exclusiva de Mão de Obra

- 5.2.1 Descrição: Contratação de empresa para disponibilização de postos de trabalho fixos (2 intérpretes) com carga horária de 20h semanais, onde os profissionais ficam à disposição exclusiva da Câmara durante a jornada.
- 5.2.2 Vantagens: Atendimento integral ao revezamento obrigatório previsto na Lei nº 12.319/2010; garantia de substituição imediata em caso de faltas; transferência da responsabilidade administrativa e trabalhista para a contratada.



5.2.3 Desvantagens: Manutenção de custo fixo mensal independentemente da oscilação na demanda por serviços extraordinários.

5.3 Alternativa 2: Terceirização de Serviços sem Dedicção Exclusiva (Serviço Comum)

5.3.1 Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação do serviço por entrega ou tarefa, onde a contratada executa o objeto sem que seus funcionários fiquem à disposição exclusiva do órgão contratante.

5.3.2 Vantagens: Redução de custos administrativos e de fiscalização de folha de pagamento; menor risco de responsabilidade subsidiária trabalhista, já que não há controle de jornada ou subordinação direta pela Administração.

5.3.3 Desvantagens: Risco de rotatividade dos profissionais enviados para a execução, o que pode prejudicar a padronização terminológica necessária aos debates legislativos; menor controle sobre a prontidão imediata para demandas urgentes fora da escala prevista.

5.4 Alternativa 3: Credenciamento de Profissionais (Sistema de Registro)

5.4.1 Descrição: Chamamento público para cadastramento de profissionais autônomos ou empresas para prestação de serviços sob demanda.

5.4.2 Vantagens: Pagamento condicionado exclusivamente à execução do serviço (hora ou sessão); possibilidade de ampla rede de prestadores cadastrados.

5.4.3 Desvantagens: Inexistência de garantia de disponibilidade para datas específicas; risco de vacância na escala por falta de exclusividade do prestador.

5.5 Alternativa 4: Contratação por Unidade de Medida (Sessão ou Hora Técnica)

5.5.1 Descrição: Licitação para registro de preços visando a aquisição de horas de interpretação ou sessões individuais.

5.5.2 Vantagens: Adequação orçamentária para demandas eventuais ou esporádicas; facilidade de mensuração por entrega pontual.

5.5.3 Desvantagens: Elevado custo unitário da hora isolada; complexidade na gestão de empenhos para rotinas de alta frequência.

5.6 Alternativa 6: Acordo de Cooperação ou Consórcio Intermunicipal

5.6.1 Descrição: Compartilhamento de profissionais entre órgãos públicos ou através de entes consorciados.

5.6.2 Vantagens: Rateio de custos operacionais e otimização de recursos financeiros públicos.



5.6.3 Desvantagens: Inviabilidade operacional em caso de coincidência de agendas e eventos simultâneos entre os órgãos participantes.

5.7 Observa-se, assim, que dentre as alternativas possíveis de contratação, pautando-se na devida justificativa técnica e econômica, trata-se de escolha que melhor alcança o interesse público objeto do presente instrumento contratual, à vista, salienta-se, de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas nacionais com o propósito de melhor atender às necessidades da Administração Pública.

5.8 Desse modo, este Estudo Técnico Preliminar após análise identificou as duas melhores maneiras de contratação, a Contratação de Empresa Terceirização COM Dedicção Exclusiva e a SEM Dedicção Exclusiva. Desse modo, observa-se:

5.8.1 Contratação de Empresa Terceirização COM Dedicção Exclusiva:

5.8.1.1 **Compatibilidade com a Natureza Técnica da Função:** Diferente de atividades administrativas comuns, a interpretação de Libras exige esforço cognitivo e concentração mental. A jornada de 20 horas semanais demonstra-se um pouco abaixo do padrão de mercado para profissionais de nível superior na área, visto a Lei 14.704/2023 determinar a jornada de 30h semanais, garantindo que o intérprete mantenha a acuidade e a fidelidade necessárias durante as sessões plenárias de longa duração, evitando o comprometimento da qualidade da tradução por fadiga.

5.8.1.2 **Continuidade e Unidade Terminológica:** O regime de dedicação exclusiva assegura que os mesmos profissionais sejam alocados de forma fixa à Câmara Municipal. Em um ambiente legislativo, onde os debates envolvem termos jurídicos complexos e nomes de projetos específicos, a rotatividade de profissionais (comum em contratos sem exclusividade) prejudicaria a fluidez dos trabalhos. A exclusividade permite que o intérprete se especialize no vocabulário técnico desta Casa, garantindo maior segurança aos parlamentares e cidadãos usuários do serviço.

5.8.1.3 **Garantia de Disponibilidade e Prontidão:** Embora a carga horária seja de 20 horas, a natureza do calendário legislativo é dinâmica. O regime de dedicação exclusiva obriga a contratada a manter o posto de trabalho preenchido especificamente para a Câmara nos horários a serem definidos, impedindo que os profissionais sejam desviados pela empresa para outros clientes. Isso elimina o risco de vacância do posto durante as sessões plenárias e audiências públicas, cuja realização sem acessibilidade poderia acarretar a nulidade dos atos.



- 5.8.1.4 **Fiscalização Rigorosa de Encargos e Segurança Jurídica:** O regime de dedicação exclusiva permite à Administração a fiscalização analítica e mensal da folha de pagamento, recolhimento de encargos sociais (FGTS/INSS) e pagamento de benefícios (VT/VR) de forma proporcional à jornada. Tal medida é imperativa para evitar a responsabilidade subsidiária da Câmara Municipal em eventuais demandas trabalhistas, oferecendo maior controle sobre a saúde financeira do contrato e o cumprimento dos direitos dos trabalhadores alocados.
- 5.8.1.5 **Otimização Econômica:** A contratação de 20 horas exclusivas apresenta-se como o modelo de melhor custo-benefício. O valor de mercado para essa jornada é atrativo para profissionais qualificados (nível superior), enquanto uma contratação de 40 horas geraria ociosidade excessiva e custos desnecessários, visto que o volume de sessões e comissões se concentra em turnos específicos.
- 5.8.1.6 OBS: Quanto à carga horária remanescente de 8 (oito) horas semanais, estas serão cumpridas sob regime de escala flexível, priorizando-se a disponibilidade presencial nas dependências da Câmara Municipal. Tal medida visa assegurar o pronto atendimento a cidadãos surdos, garantindo acessibilidade imediata em balcões de recepção, gabinetes e demais setores administrativos deste Poder Legislativo."

5.8.2 Desse modo, este Estudo Técnico Preliminar **recomenda** a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços intérprete de libras, com alocação de postos de trabalho em regime de **dedicação exclusiva de mão-de-obra**, conforme descrito neste ETP e no futuro Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Dos postos de trabalho e da jornada de trabalho:

- 6.1.1 Jornada de Trabalho: Os serviços serão prestados nas dependências da Sede da Câmara Municipal de Viamão, 20 (vinte) horas por semana, de segunda à sexta-feira, respeitando os intervalos para repouso e alimentação indicados na Convenção Coletiva de trabalho da categoria, podendo ser alterado de acordo com a conveniência administrativa, e previamente notificado à CONTRATADA.
- 6.1.2 Considerando a quantidade de postos de trabalhos a serem contratadas, 02 (dois) postos, a disposição horária ficará a seguinte:
- 6.1.2.1 Jornada de trabalho de 06 (seis) horas em dias de sessão plenária legislativa (terças e quintas), respeitando 1 (uma) hora para revezamento, e 08 (oito) horas semanais de segunda-feira a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



sexta-feira sob demanda por escala conforme calendário legislativo, excetuando-se feriados, na escala 20 (vinte) horas semanais e 100 (cem) horas mensais.

6.1.2.2 Ressalta-se que não foram encontradas CCT que abranja especificamente o serviço a ser contratado com a localização da prestação deste serviço. Desse modo, para estimativa dessa contratação, o Setor de Contabilidade tomou por base a CCT identificada abaixo, cujos dados são os seguinte:

- 6.1.2.2.1. NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000245/2026
- 6.1.2.2.2. DATA DE REGISTRO NO MTE: 27/01/2026
- 6.1.2.2.3. NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002865/2026
- 6.1.2.2.4. NÚMERO DO PROCESSO: 13621.201110/2026-79
- 6.1.2.2.5. DATA DO PROTOCOLO: 26/01/2026

6.2 Requisitos de Qualificação Técnica (Perfil dos Profissionais):

6.2.1 A contratada deverá disponibilizar profissionais que comprovem:

- 6.2.1.1 Formação Acadêmica: Diploma de nível superior em Bacharelado em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa; ou Licenciatura em Letras/Libras; ou curso de extensão de Tradutor/Intérprete de Libras com carga horária compatível com a Lei nº 14.704/2023.
- 6.2.1.2 Certificação de Proficiência: Apresentação do certificado ProLibras (MEC/INEP) ou certificação emitida por bancas examinadoras de instituições de ensino superior ou Federações de Surdos.
- 6.2.1.3 Experiência Legislativa: Requisito de experiência mínima de 01 (um) ano em interpretação simultânea de eventos públicos, audiências ou sessões plenárias, visando o domínio de termos como "quórum", "regimento interno", "emendas", "pareceres" e afins.

6.3 Requisitos Operacionais e de Desempenho

- 6.3.1 Regime de Revezamento (Art. 8º-A da Lei 12.319/2010): Devido ao esforço cognitivo e físico, a interpretação deve ser feita em dupla. O revezamento deve ocorrer, preferencialmente, a cada 20 ou 30 minutos (**não podendo exceder 1 hora**), para garantir a integridade da tradução.
- 6.3.2 Sincronia de Áudio e Vídeo: O intérprete deve garantir que a sinalização seja fiel ao tom e à ênfase dada pelo orador (vereador ou munícipe), mantendo o menor atraso (latência) possível.



6.3.3 Preparação Prévia: A contratada tem o direito de solicitar, com 24h de antecedência, a pauta da sessão e os textos de projetos a serem lidos, para que os intérpretes realizem o estudo terminológico prévio.

6.4 Requisitos de Ética e Postura Profissional

6.4.1 Neutralidade: O intérprete não pode manifestar opiniões pessoais, gestos de aprovação ou desaprovação sobre as falas traduzidas.

6.4.2 Vestuário e Contraste: Uso obrigatório de vestimenta discreta na cor preta ou azul marinho (sem estampas), para proporcionar contraste visual adequado aos usuários surdos e evitar fadiga ocular.

6.4.3 Sigilo Profissional: Obrigação de manter sigilo sobre informações de reuniões fechadas ou documentos sigilosos a que tiverem acesso.

6.5 Requisitos Administrativos (Mão de Obra Exclusiva):

6.5.1 Continuidade Presencial: Garantia de substituição em caso de atraso ou falta em até 1 hora antes do início das sessões (terças e quintas às 14h).

6.5.2 Gestão de Escala: Capacidade de gerir as 8 horas semanais "sob demanda" com aviso prévio mínimo, garantindo que o profissional esteja disponível para eventos extraordinários.

6.5.2.1 Considerando o disposto no item 5.8.4, sugere-se a adoção de uma possível escala quando da ausência de demanda específica da Câmara Municipal de Viamão.

6.5.3 Conformidade com CCT: Não foi possível encontrar CCT que abranja essa categoria de trabalho, contudo, na elaboração da proposta, o licitante deverá indicar em sua planilha qual CCT de serviços está utilizando.

6.5.4 Planilha Analítica: Apresentação de planilha de custos detalhando encargos (INSS, FGTS), reserva para férias, 13º salário e provisões de demissão, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 para serviços com dedicação exclusiva.

6.6 Requisitos de Ergonomia e Saúde Ocupacional (Prevenção de Riscos)

6.6.1 Como a atividade de intérprete de Libras envolve movimentos repetitivos e alto esforço mental, a Câmara deverá garantir:

6.6.1.1 Pausas Ergonômicas: Além do revezamento em dupla, deve-se garantir que o profissional tenha condições de descanso visual e físico entre os turnos de fala, seguindo as recomendações da NR-17 (Ergonomia).



- 6.6.1.2 Mobiliário Adequado: A Câmara deverá garantir um local de atuação que permita a alternância entre a posição em pé e sentada, evitando estresse lombar durante sessões que podem durar até 6 horas.

6.7 Gestão de Qualidade e Acordo de Nível de Serviço (ANS)

6.7.1 A Câmara poderá avaliar as métricas de qualidade, tais quais:

- 6.7.1.1 Índice de Assiduidade: Penalidades claras para atrasos superiores a 15 minutos, visto que a sessão não pode iniciar sem a acessibilidade garantida.
- 6.7.1.2 Avaliação do Usuário (Comunidade Surda): Previsão de que a Câmara possa realizar consultas periódicas ou possuir um canal de feedback para usuários surdos locais avaliarem a clareza e a qualidade da interpretação técnica.

6.8 Requisitos de Proteção de Dados e Sigilo (LGPD)

- 6.8.1 Confidencialidade: Os intérpretes terão acesso a debates de comissões que podem envolver dados sensíveis de cidadãos ou temas sigilosos. A contratada deve assinar um Termo de Confidencialidade e Sigilo, garantindo que nenhuma informação obtida durante o exercício da função seja vazada ou utilizada para fins externos.
- 6.8.2 Proibição de Gravação Externa: É vedado aos profissionais realizar gravações próprias das sessões para uso em portfólios pessoais sem autorização expressa da Mesa Diretora.

6.9 Composição Detalhada da Planilha de Custos

- 6.9.1 Para que a análise de preços seja exata, o requisito de apresentação da planilha deve exigir a decomposição de:
- 6.9.2 Módulo 1 - Composição da remuneração.
- 6.9.3 Módulo 2 - Benefícios mensais e diários.
- 6.9.4 Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros).
- 6.9.5 Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Será objeto de fiscalização os aspectos “técnicos e operacionais” e “administrativos e previdenciários”:

- 7.1.1 Técnica e operacional:



7.1.1.1 Será objeto de fiscalização:

7.1.1.1.1. ausência de apresentação de documental, será aplicada a retenção de 1% (um por cento) do valor da fatura mensal por documento pendente, até a regularização, conforme a fórmula abaixo:

$$RETENÇÃO = 1\% \times \text{Valor mensal do contrato} \times N^{\circ} \text{ de documentos pendentes}$$

7.1.1.1.2. A execução do cronograma de atividades, podendo a Administração Pública se utilizar desses resultados, bem como na ocorrência de postos de trabalho descobertos para retenção ou glosa proporcional dos pagamentos, conforme fórmula abaixo:

$$DESCONTO = \frac{\text{Valor mensal do contrato} \times n^{\circ} \text{ de dias úteis a descontar referente às faltas}}{\text{Total de dias úteis do mês} \times n^{\circ} \text{ de profissionais envolvidos na prestação de serviços}}$$

7.1.2 Administrativa e previdenciária:

7.1.2.1 Será objeto de fiscalização a comprovação do pagamento tempestivo de salários, o recolhimento do FGTS e das contribuições previdenciárias, além da entrega de benefícios (Vale-Transporte e Auxílio-Alimentação, quando aplicável), devendo ser apresentado os seguintes documentos:

7.1.2.1.1. Referente ao mês anterior da prestação de serviço:

7.1.2.1.1.1. cópia das guias de recolhimento de FGTS (GRF) e INSS (GPS), com autenticação mecânica, ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;

7.1.2.1.1.2. cópia da folha de pagamento;

7.1.2.1.1.3. cópia dos recibos do pagamento das férias e, no caso de empregados demitidos das verbas rescisórias;

7.1.2.1.1.4. comprovante do depósito bancário dos salários, inclusive 13º salário, e encargos trabalhistas.

7.1.2.1.2. Referentes ao mês da prestação dos serviços

7.1.2.1.2.1. cópia da folha de presença;

7.1.2.1.2.2. cópia dos recibos de entrega do vale-transporte e vale alimentação



8. DA VISITA TÉCNICA

8.1 Às LICITANTES interessadas em participar do certame, recomenda-se proceder a rigorosa visita técnica dos locais onde serão executados os serviços, em conformidade com o inciso VI, do artigo 67, da Lei n.º 14.133/2021, para obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias para a formulação da sua proposta de preços, **não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

8.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela Câmara Municipal de Viamão, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone ou e-mail do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Viamão.

8.2.1 e-mail: compras@camaraviamao.rs.gov.br

8.2.2 WhatsApp: (51) 99356-4466.

8.3 A LICITANTE deverá fornecer, em conjunto com a proposta, declaração de visita técnica, conforme modelo previsto em anexos do futuro Edital, assinado pelo servidor responsável.

8.4 O prazo para visita técnica iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte à publicação do certame, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;

8.5 A visita técnica deverá ser realizada por meio do representante legal da LICITANTE, devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa interessada comprovando sua habilitação para a realização da visita técnica;

8.6 A visita técnica poderá ser realizada quantas vezes a LICITANTE julgar necessário para a elaboração de sua proposta, obedecidos os prazos e critérios de agendamento estabelecidos no Edital e no futuro Termo de Referência;

8.7 A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.8 Caso a LICITANTE opte por não realizar a visita técnica, **deverá** apresentar declaração de que se absteve da visita técnica aos locais para execução dos serviços nas dependências da CONTRATANTE, conforme modelo a ser previsto em anexo do futuro Edital - Declaração de Dispensa de Visita Técnica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VIAMÃO
RUA LUÍS ROSSETTI, Nº 325 - CENTRO FONE (51) 3485-4900
CEP 94.410-230



8.9 A não realização da visita técnica não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a futura CONTRATADA assumir os ônus dos serviços decorrentes e suas peculiaridades, sem se eximir das obrigações assumidas.

9. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

9.1 Para a estimativa a ser contratada, será considerado o Documento de Formalização de Demanda nº 028/2026.

9.2 A métrica a ser adotada para remuneração da empresa contratada será a de posto de trabalho, uma vez que se torna inviável a medição dos serviços por determinada unidade quantitativa ou aferição por resultados. Além disso, considerou-se a experiência nas contratações pretéritas e, por conseguinte, os benefícios identificados, de modo que essa metodologia se mostra adequada em termos de eficácia, eficiência e economicidade.

9.3 Conforme disposto no item anterior, a quantidade de postos de serviços, de acordo com o DFD nº 028/2026, visto a quantidade ser nos moldes do executado atualmente, será de 02 (dois) postos de Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) - CBO 2614-25, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

9.4 Considerando que a natureza desta contratação é de serviço, estima-se que o prazo, em questão temporal, seja de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o máximo de 120 (cento e vinte) meses.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para fins da estimativa, foi solicitado o auxílio ao Setor de Contabilidade, o qual forneceu uma tabela referente à estimativa de gastos, anexo a este Estudo. Desse modo, será considerado, por estar dentro da estimativa disposta acima, os valores dispostos pelo Setor de Contabilidade, resumidos abaixo e desdobrados em anexo:

RESUMOS									
PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS									
PROCESSO nº 272/2026									
PREGÃO ELETRÔNICO CMV Nº xx/2026									
	Horas Semanais	Postos	Módulo 1: Composição da Remuneração	Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários	Módulo 3: Insumos Diversos	Módulo 4: Encargos Sociais e Trabalhistas	Módulo 5: Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Valor Mensal por posto (unidade)	Total Mensal
Intérprete de Língua de Sinais	20hs	2	R\$ 2.669,78	R\$ 41,41	R\$ 27,50	R\$ 1.917,02	R\$ 1.118,69	R\$ 5.774,40	R\$ 11.548,80



TOTAL MENSAL DOS SERVIÇOS	R\$ 11.548,80
TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS	R\$ 138.585,60

10.2 Desse modo, como já foi aplicado esse método de cálculo em licitações anteriores ocorridas neste Órgão e por o valor ser menor que o de referência, este Estudo sugere a aplicação da estimativa fornecida pelo Setor de Contabilidade.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. A estratégia abrange a viabilização da acessibilidade comunicacional em todas as atividades do Poder Legislativo (sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e eventos institucionais), integrando a disponibilização de intérpretes qualificados, a gestão de encargos trabalhistas e a supervisão técnica, de modo a garantir o pleno exercício da cidadania e a inclusão da comunidade surda nos processos democráticos da Câmara Municipal de Viamão.

11.2 JUSTIFICATIVA PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

11.2.1 A opção pelo regime de Dedicação Exclusiva de Mão de Obra justifica-se pela natureza crítica do serviço e pela necessidade de continuidade comunicacional. Diferente de modelos por chamados eventuais, a presença fixa dos profissionais é indispensável para:

11.2.1.1 Garantia do Revezamento Obrigatório: Atender ao Art. 8º-A da Lei nº 12.319/2010, que exige o revezamento de intérpretes em atividades de longa duração para prevenir a fadiga cognitiva e garantir a fidelidade da mensagem.

11.2.1.2 Domínio da Terminologia Legislativa: Manter uma equipe fixa permite o aprofundamento técnico no vocabulário jurídico-parlamentar e no Regimento Interno, assegurando traduções precisas e sem perda de contexto político.

11.2.1.3 Prontidão e Flexibilidade: Atender à dinâmica do calendário legislativo, que exige disponibilidade imediata para convocações extraordinárias, reuniões de comissões e eventos de interesse público, muitas vezes definidos em curto prazo.

11.3 ESCOPO E REQUISITOS PROFISSIONAIS



- 11.3.1 O objeto será executado por profissionais classificados sob o CBO 2614-25, cujas atribuições incluem a tradução e interpretação simultânea e consecutiva da Libras para o Português e vice-versa. Para assegurar a eficiência da execução, estabelecem-se como requisitos mínimos:
- 11.3.2 Formação Técnica e Legal: Comprovação de formação em nível superior (Bacharelado em Tradução e Interpretação de Libras ou Letras-Libras) ou certificação de proficiência reconhecida (MEC/Prolibras ou instituições credenciadas), em estrita observância à Lei nº 14.704/2023.
- 11.3.3 Experiência Técnica: Experiência mínima de 12 meses em interpretação simultânea, preferencialmente em contexto público ou legislativo, visando a fluidez na transmissão de debates complexos.
- 11.3.4 Enquadramento Normativo: Observância das normas de regência (Lei nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005), com jornada de 20 horas semanais por profissional, respeitando o regime de revezamento de, no máximo, 1 (uma) hora de exposição contínua por tradutor.

11.4 MECANISMOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.4.1 A estrutura de gestão será delineada para garantir a excelência técnica e a mitigação de riscos jurídicos, fundamentando-se nos seguintes eixos:
- 11.4.2 Fiscalização Técnica e Operacional
- 11.4.2.1 A fiscalização recairá sobre a pontualidade e a qualidade técnica da interpretação. O foco será o cumprimento da escala (12h fixas e 8h sob demanda) e a eficácia da comunicação (clareza e fidelidade). A Administração utilizará indicadores de resultado, como a verificação da "janela de Libras" nas transmissões e o cumprimento rigoroso do revezamento em plenário, permitindo glosas proporcionais em caso de ausência de profissional ou interrupção da acessibilidade.
- 11.4.3 Fiscalização Administrativa e Previdenciária
- 11.4.3.1 Considerando o regime de dedicação exclusiva, será implementada uma fiscalização rigorosa da documentação trabalhista. Mensalmente, a contratada deverá comprovar o pagamento de salários, o recolhimento de encargos (FGTS/INSS) e a entrega de benefícios. Tal medida visa proteger a Câmara Municipal de Viamão contra a responsabilidade subsidiária trabalhista, conforme a Súmula 331 do TST.
- 11.4.4 Garantia da Saúde Financeira do Contrato



11.4.4.1 A análise da qualificação econômico-financeira exigirá índices de liquidez que comprovem a capacidade da empresa em manter a folha de pagamento de profissionais especializados. O objetivo é evitar a descontinuidade de um serviço que é condição para a validade pública dos atos legislativos sob a ótica da acessibilidade.

11.4.5 Gestão de Riscos e Sustentabilidade

11.4.5.1 A gestão monitorará a saúde ocupacional dos intérpretes, garantindo que o revezamento técnico seja cumprido para evitar doenças profissionais (LER/DORT). O planejamento foca na manutenção da dignidade do trabalho e na garantia de que a acessibilidade não sofra interrupções, eliminando passivos por descumprimento de normas de proteção ao tradutor e intérprete.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 Considerando que a natureza da contratação se trata de prestação de serviços, a vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses. Ademais, tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei 14.133/2021, em será admitida a **possibilidade** de prorrogações sucessivas, respeitando a vigência máxima de 120 (cento e vinte) meses.

13. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

13.1 Do reajuste

13.1.1 Em caso de renovação, o valor será reajustado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

13.2 Da repactuação

13.2.1 Eventual variação nos custos de mão de obra decorrente de Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), Acordo Coletivo ou Sentença Normativa poderá ensejar a repactuação do valor contratual, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovado o impacto direto nos custos do serviço, desde que ocorra após transcorrido pelo menos 01 (um) ano do firmamento do contrato.

13.2.2 A concessão da repactuação **não** constitui direito subjetivo automático da CONTRATADA, ficando condicionada à análise técnica da planilha de custos e formação de preços pela área competente, que verificará a conformidade dos índices pleiteados com os efetivamente praticados no mercado e a realidade da execução contratual.



13.2.3 O pedido de repactuação deverá ser formalizado pela CONTRATADA mediante requerimento instruído com a cópia da norma coletiva e demonstração analítica da variação dos custos, sendo facultado à CONTRATANTE diligenciar para confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.2.4 Nos termos do artigo 135 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá negar o pleito de repactuação caso reste demonstrado que os preços contratados, mesmo após a nova CCT, permanecem compatíveis com os preços de mercado ou que a CONTRATADA não logrou êxito em comprovar o desequilíbrio alegado.

13.2.5 A decisão final sobre o deferimento da repactuação caberá à autoridade competente, após parecer jurídico e manifestação técnica, estando sujeita, ainda, à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Unidade Contratante.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

14.1 A seleção da melhor proposta será realizada por meio da modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo o critério de julgamento de proposta seja por meio do **MENOR PREÇO**, em conformidade com os princípios legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

15.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

15.2 A Administração optou pelo não parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, adotando a contratação global da solução por posto de trabalho, com base nos seguintes fundamentos:

15.2.1 Viabilidade Técnica e Operacional (Revezamento): A natureza do serviço de interpretação de Libras exige, por força do Art. 8º-A da Lei nº 12.319/2010, o revezamento obrigatório entre os profissionais em atividades de longa duração. O parcelamento da contratação entre empresas distintas impossibilitaria a coordenação técnica, a sincronia e a escala de revezamento entre os intérpretes, comprometendo a integridade e a fluidez da tradução durante as sessões plenárias.



- 15.2.2 Unidade de Gestão e Responsabilidade: A centralização em uma única empresa contratada garante que a responsabilidade pela substituição imediata de qualquer um dos profissionais (em caso de faltas ou impedimentos) recaia sobre uma única estrutura administrativa, assegurando que o posto de trabalho (a dupla de intérpretes) esteja sempre completo e apto ao serviço.
- 15.2.3 Padronização Terminológica: A manutenção de uma equipe coordenada por uma única diretriz técnica favorece a padronização dos sinais e o estudo terminológico conjunto sobre o Regimento Interno e temas legislativos de Viamão, evitando discrepâncias interpretativas que poderiam ocorrer caso os profissionais pertencessem a prestadoras diferentes.
- 15.2.4 Economia de Escala e Eficiência Administrativa: O parcelamento do objeto não traria ganhos econômicos, visto que a estrutura de custos (salários e encargos) é padronizada. Pelo contrário, a divisão em múltiplos contratos elevaria o custo operacional de fiscalização e gestão administrativa pela Câmara Municipal, sem qualquer benefício técnico correspondente.

16. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 16.1 Pretende-se, com o presente estudo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para esta Casa Legislativa.
- 16.2 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição e ainda evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 16.3 A contratação decorrente do presente estudo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.
- 16.4 A implementação desta solução resultará em:
- 16.4.1 Conformidade Legal Total: Atendimento às Leis 10.436/02, 12.319/10 e 14.704/23.
 - 16.4.2 Inclusão Democrática: Garantia de que o cidadão surdo de Viamão possa acompanhar, em tempo real, as decisões e debates que afetam sua vida, exercendo plenamente sua cidadania.
 - 16.4.3 Transparência: Ampliação do alcance das sessões legislativas para um público anteriormente excluído.

17. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 17.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



17.2 A Câmara Municipal de Viamão, após assinatura do contrato, indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

17.3 Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) solicitação de autorização para continuidade do processo a Presidência;
- b) elaboração da análise de riscos;
- c) elaboração da estimativa da despesa;
- d) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- e) elaboração do Termo de Referência;
- f) elaboração de minuta do edital;
- g) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- h) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- i) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Parecer, com os ajustes indicados;
- j) publicação e divulgação do edital e anexos;
- k) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- l) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- m) assinatura e publicação do contrato, e
- n) nomeação de fiscal de contrato
- o) realização de empenho;

18. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

18.1 Considerando a natureza do objeto, a forma de contratação e a estrutura atual do órgão, o presente ajuste não se encontra correlacionado ou interdependente de outro, sendo um serviço especializado, contínuo e, perante a ótica do planejamento desta contratação, independente.

19. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1 Ressalte-se que durante a contratação pretendida, a administração exigirá que a empresa contratada implemente boas práticas para otimizar os recursos, reduzir os



desperdícios e reduzir a poluição, em todo o seu apoio para a fiscalização dos contratos e no desenvolvimento dos projetos programados.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

20.2 Diante do exposto, solicito a autorização da autoridade competente para prosseguimento do presente processo.

Viamão, 04 de maio de 2026.

ELITA GOULART
Setor de Compras

JULIANO GOULART MORDINI
Agente Parlamentar




**CÂMARA DE VEREADORES DE
VIAMÃO**


RUA LUÍS ROSSETI, 325 - 94410-630
00.550.694/0001-30 - (51) 3485-4900

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (71470DDB5833D647) no site: <https://citta.click/71470DDB5833D647>


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		Autenticação
Protocolo 004186 de 04/05/2026 17:03:59		 71470DDB5833D647
Documento	Processo	
000021 / 2026	-	

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil

 **Identificação:** ELITA LUISA GOULART
CPF: 614***.***72
Assinado em: 04/05/2026 17:03:50

Assinado Eletronicamente

Assinatura Eletrônica Qualificada (CADES) - Padrão ICP-Brasil

 **Identificação:** JULIANO GOULART MORDINI
CPF: 042***.***92
Assinado em: 04/05/2026 14:23:17

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): d118bd36310e58de9ec3fd7b5b960c42b06273d1119455c4c22884ea5320ed71

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.